



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 1º de agosto de 2019

Ano III, Nº 601

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2247, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - CONSEA Ceará - para convocação de Reunião Ampliada com o objetivo de discutir a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Possibilidades, etapa municipal preparatória para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar, a se realizar nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2019. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019, no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, localizado na Rua Anahid Andrade, Centro - Sobral - Ce, no horário de 08h às 16h. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Júlio César da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 427/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público - Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINF, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito municipal de Sobral - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 427/2019 - GABPREF		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Infraestrutura - Arquitetura e Urbanismo	IGOR FERNANDES NOBREGA	2º
Analista de Infraestrutura - Arquitetura e Urbanismo	EMÍDIO SAMPAIO CABRAL JUNIOR	3º

**ATO Nº 428/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme o Anexo Único deste Ato, a vista de habilitação em Concurso Público - Edital Nº 002/2018, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito municipal de Sobral - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 428/2019 - GABPREF		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	LUDMILA ALVES DO NASCIMENTO	1º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	MARCELLA ROCHA TAVARES DE SOUZA	5º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	ELYS OLIVEIRA BEZERRA	6º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	IARA JESSICA BARRETO SILVA	9º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	DANIELE TOMAZ AGUIAR	10º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	EZEQUIEL MOTA PINHEIRO	12º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	JANASSIA GONDIM MONTEIRO	13º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	LEILIANE CRISTINA DE AGUIAR	14º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	ANA GABRIELLA SILVA DE ARAUJO	15º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	DENIZE GUIMARAES FIRMINO	16º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	REGIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	17º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	ITALA MONICA DE SALES SANTOS	18º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	INARA VIVIANE DE OLIVEIRA SENA	19º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	HELLANY KAROLLINY PINHO RIBEIRO	21º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	VALDENIA CORDEIRO LIMA	23º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	SABRINA RODRIGUES ARAGAO	25º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM	ROCHELLE HOLANDA BARROSO	26º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM (PCD)	ISABELLE FROTA RIBEIRO QUEIROZ	1º
ENFERMEIRO - ENFERMAGEM (PCD)	JESSICA FERNANDES LOPES	2º

**ATO Nº 429/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido EMERSON MOREIRA DE FARIAS, matrícula nº 20838, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**ATO Nº 430/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO AVELAR RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo Gestor de Negócios Rurais, da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**ATO Nº 431/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido SONIA MARIA SILVA FORTE, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 8443, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Fiscalização de Obras de Saneamento, da Coordenadoria de Saneamento, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ATO Nº 432/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear SONIA MARIA SILVA FORTE, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 8443, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento Social, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento,



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

#### GABPREF

#### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

#### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ATO Nº 433/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 433/2019 - GABPREF			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Mary Jane Sousa Linhares
Célula de Atenção Domiciliar	Gerente Executivo I	AMS-2	Glaucieni Nunes de Sousa
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Bruno Machado Alves

**ATO Nº 434/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 434/2019 - GABPREF			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES
3.1 Célula de Articulação Institucional	Assistente Técnico III	DAS-3	Debora Cristina Silvestre Paulino
4. COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde-2	AMS-2	Mary Jane Sousa Linhares
	Assistente Municipal de Saúde-3	AMS-3	Antônio Valdir Venuto
	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Cristiane Rodrigues Andrade
	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Glaucieni Nunes de Sousa
	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Jakeline Neris Pessoa
4.6 Célula de Atenção Domiciliar	Gerente Executivo I	AMS-2	Bruno Machado Alves
5. COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Assistente Municipal de Saúde-4	AMS-4	Sérgio Rodrigues Duarte
7. Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	Assistente Especial IV	AMS-4	Gene Mesquita Cavalcante Leite

**ATO Nº 435/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido PENHA MAGALHAES RIBEIRO, matrícula nº 15868, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE C - REF 3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 436/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do Núcleo Gestor de Negócios Rurais, da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**ATO Nº 437/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e Nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido PAULO ANDRÉ CÂMARA DE ASSIS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE INSTITUCIONAL, Simbologia DNS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**ATO Nº 438/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GABRIEL CHACON GUILHERME, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, vinculada à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**ATO Nº 439/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais de Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, Nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE conceder Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a servidora CRISTIANA PORTELA DA SILVA, matrícula nº 29012, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, a partir do dia 1º de julho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



sustentação oral. Ato contínuo inicia-se o julgamento do Processo Nº 266/2016, de interesse da Sra. Antonia Odete Ferreira Gomes da Frota Machado, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. José Ribamar Fernandes, para que leia seu relatório, o mesmo profere seu voto pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo o pleito autoral quanto ao cancelamento de ITBI. Em seguida, o presidente passa a palavra ao procurador do Município, Dr. Célio, que ler seu parecer opinando pela manutenção da decisão de 1ª instância. Dra. Dayane acompanha o voto do relator, todos os demais também acompanham o voto do relator, assim, por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. No processo em tela não houve sustentação oral. Ato contínuo iniciou-se a julgamento do processo Nº P050286/2018, de interesse da Sra. Francisca Maria Torres de Sousa, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Filipe que proferiu seu voto pela manutenção da decisão de 1º instância, reconhecendo a não incidência de IPTU. Ato contínuo, o presidente passa a palavra ao procurador do Município Dr. Célio que ler seu relatório e opina pela manutenção da decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência de IPTU, uma vez que o objeto em questão não possui as melhorias previstas no art. 32 do código tributário. Após, o Dr. Filipe pede a licença da palavra e observa que em se tratando de não enquadramento das melhorias previstas no supracitado artigo, é válido destacar que o procurador da parte interessada no processo afirma a utilização de atividade agrícola, momento em que o presidente aproveita para esclarecer a todos que em qualquer processo, quando alegada a atividade agrossilvopastoril, é realizada perícia por profissionais capacitados para tanto, de forma que comprovem a efetivação ou não da supracitada atividade. O presidente esclarece ainda que o procurador da parte interessada no processo a época, é irmão do Dr. Filipe, relator do processo e que no processo em questão há um ofício expedido pela Cons. Irenilce. O que não é causa de impedimento por não preencher nenhum dos requisitos do artigo 51 da Lei Complementar Nº 53 de 19 de outubro de 2017. Desse modo, todos ficam cientes do ocorrido, sem que haja qualquer manifestação a respeito. Dando continuidade ao cumprimento de pauta, o cons. José Ribamar Fernandes profere seu voto pela manutenção da decisão de 1ª instância, Dra. Dayane e Dr. Kelson também acompanham o voto do relator, assim, por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. É válido mencionar ainda que no referido processo não houve sustentação oral. Ato contínuo, o presidente registra que os três processos foram favoráveis aos contribuintes por motivos vários, o que mais uma vez comprova que o intuito do contencioso é a busca incansável pela justiça fiscal. Em seguida, foi feita a distribuição do processo Nº 345/2015, cuja parte interessada é Francisco Antônio Vieira de Araújo - ME, para o Cons. relator Dr. Augusto Liberato. Foi distribuído também o processo Nº 653/2017, de interesse da empresa Nord Veículos Ltda, para a Cons. Relatora Dra. Irenilce Farias, além do processo Nº P001003/2017, de interesse da empresa Cerâmica Torres Ltda, para o Cons. Relator Dr Kelson Albuquerque. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 24 de julho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 24/07/2019;** PROCESSO Nº: P071022/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. DAYANE ARAÚJO LINHARES DE MENEZES (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: INST. DOM JOSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ. EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que o referido imóvel não é contemplado com as melhorias previstas no art. 32, do Código Tributário Nacional (CTN), além do mais, fora verificado conforme documentação acostada aos autos que o imóvel encontra-se localizado integralmente fora dos limites urbanos do Município de Sobral. Assim, concluiu-se que o fato gerador do IPTU, não incide sobre o imóvel em discussão, uma vez que não preenche os requisitos previstos no §1º, do art. 32, do CTN. Sobral/CE, 24 de julho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 24/07/2019;** PROCESSO Nº: P266/2016; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. JOSÉ RIBAMAR FERNANDES (SUPLENTE DA CDL); INTERESSADO: ANTÔNIA ODETE FERREIRA GOMES DA FROTA MACHADO. EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE - CANCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer o cancelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que apesar de constar em nome da contribuinte parcela em aberto inerente ao já mencionado imposto, a negociação de compra e venda não foi efetivada, conforme se observa no "Distrato de Promessa de Compra e Venda" juntado aos autos do Processo Administrativo em análise. Sobral/CE, 24 de julho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 24/07/2019;** PROCESSO Nº: P071022/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FILIPE FÉLIX SOUSA (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: FRANCISCA MARIA TORRES DE SOUSA. EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que o referido imóvel é contemplado com apenas uma das melhorias previstas no art. 32, do Código Tributário Nacional (CTN) que é o item V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. Assim, concluiu-se que o fato gerador do IPTU, não incide sobre o imóvel em discussão, uma vez que não preenche os requisitos previstos no §1º, do art. 32, do CTN. Sobral/CE, 24 de julho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 07/08/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes do Poder Executivo municipal: Dayane Araújo Linhares de Menezes, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias Mota, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa, José Elielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho, Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº 345/2015; Contribuinte interessado: FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO - ME, relator: Cons. Francisco Augusto Liberato; Processo Nº 653/2017; Contribuinte interessado: NORD VEÍCULOS LTDA, relator: Cons. Irenilce Farias Mota. Processo Nº P001003/2017; Contribuinte interessado: CERÂMICA TORRES, relator: Cons. Kelson Araújo Albuquerque; Sobral/CE, 24 de julho de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 - PROCESSO Nº P075268/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa M.C. Parente Premoldados LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2015 - SEDUC/CPL, compreendida no período de 28/06/2019 a 26/09/2019, para a construção de uma escola de ensino fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, Bairro Cidade José Euclides, no Município de Sobral/CE, oriundo da Concorrência Pública nº 028/2015. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL Nº 07/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo edital SMS 07/2019, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que foi parcialmente deferido o recurso interposto pela candidata Telma Alves Medeiros, inscrito sob o número 16 para a função de Assistente Social do NASF, passando a totalizar 33,5 pontos. II. Informar que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos,**

podendo, caso queiram os recorrentes, solicitar por escrito as razões do indeferimento junto a Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, as quais serão fornecidas no prazo de dois dias úteis, contados da data da solicitação. III. Informar que nos casos de empate entre os candidatos foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural. IV. Divulgar o resultado final no processo seletivo, conforme relação transcrita no ANEXO deste termo, contendo o nome do candidato, pontuação obtida e a classificação. Sobral, CE, 1º de agosto de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 07/2019 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL DO NASF		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SANTIAGO MARINHEIRO SARAIVA	52,5	1º
ALESSANDRA CARVALHO NOBREGA DUARTE	37,5	2º
LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE	35,5	3º*
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA	35,5	4º*
TELMA ALVES MEDEIROS	33,5	5º
THALANIKELSON DE OLIVEIRA BRITO	25,5	
LUANA MENEZES DE ALMEIDA	17,0	
ANA THIENA APOLIANO GOMES DA SILVA	16,0	
JULIANE BRAGA DA SILVA	16,0	
GLEYCIANE SANTIAGO RIPARDO	14,0	
BRUNA ARAUJO MADEIRA	13,0	
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERNANDES	12,5	
DAIANE MARQUES DA COSTA	10,0	
ANA TAMIRES PEIXOTO ARAUJO	9,0	
MARIA HELENA AGUIAR	8,0	
MARIA HELENA DA SILVA	7,0	
OLINDINA LINHARES PRADO ALVES	7,0	
ANDREIA PONTES DE ALMEIDA	6,0	
CIBELLE SABOYA PEREIRA	5,0	
GREICIANE SAMPAIO WERNER	5,0	
MARIA CARLIANE COSTA MORAIS PONTE	5,0	
JOSE REGINALDO OLIVEIRA ARTEIRO	2,0	
FRANCILÉO PEREIRA MONÇÃO	1,5	

\* Nos casos de empate entre os candidatos foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural.

CÓDIGO 02 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO NASF		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSÉ DAMASCENO PONTES	45,0	1º
SANAYLA MARIA ALBUQUERQUE QUEIROZ	44,0	2º
VERNIELLE EMMELIN SOARES FERREIRA	36,5	3º
VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA	33,0	4º
GECELEIDE AGUIAR FREITAS	32,5	5º
DENISE DE OLIVEIRA FROTA	27,5	
MARIA LILIA MARTINS DA SILVA	27,0	
MARIA DO LIVRAMENTO DE BARCELOS FONTENELE	25,0	
CARLOS EDUARDO DA SILVA	24,5	
RENATA ALVES DOS SANTOS	24,0	
FABÍLCIA MARTINS DE SOUZA	21,0	
DOUGLAS PRADO ARAUJO	19,0	
DARLANDERSON GOMES ALBUQUERQUE	18,0	
LUANA RODRIGUES PORTELA	16,5	
HIANNA ISAIAS FONTENELE RIBEIRO	15,0	
KILCIANNE MARIA MAGALHAES MUNIZ	14,0	
ROBERTO CLEBER SILVA DE OLIVEIRA	14,0	
SHEILLIANY BARBALHO SILVA	5,5	
FIAMMA DARLEN GOMES DE SOUZA	5,0	
GERMANA DAMASCENO BATISTA	2,5	
BRUNO CARVALHO DE FARIAS	2,0	
SAMIA CRISTINA COSTA MADEIRA	2,0	
DIEGO DE ALMEIDA ROCHA	0,0	

\* Nos casos de empate entre os candidatos foram aplicados os critérios de desempate previstos no item 6 do edital inaugural.

**EDITAL Nº 08/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, regulado pelo edital SMS 08/2019, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar a inexistência de recursos questionando o resultado preliminar. II. Divulgar o resultado final no processo seletivo, conforme relação transcrita no ANEXO deste termo, contendo o nome do candidato e a pontuação obtida e a classificação. Sobral, CE, 1º de agosto de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

ANEXO - EDITAL SMS Nº 08/2019 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE PESQUISA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIELMA CARLA CHAGAS DA SILVA	93,5	1º
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO BRITO	90,0	2º
RAISSA MONT'ALVERENE BARRETO	46,5	3º
BEATRIZ ALVES VIANA	23,5	Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural

CÓDIGO 02 - BIBLIOTECÁRIO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RAMOS MADEIRO NETO	30,0	1º

CÓDIGO03-DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA KARINA DE SOUSA GADIELHA	75,5	1º
OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO	75,0	2º
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA	72,5	3º
NORANEY ALVES LIMA	68,5	4º
CARINA GUERRA CUNHA	63,5	5º
ALEXANDRO DO VALE SILVA	63,0	6º
ANTÔNIA MÁRCIA MACÉDO DE SOUSA	56,5	7º
FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE	54,5	8º
NEIRES ALVES DE FREITAS	48,0	9º
GERMANA MARIA DA SILVEIRA	46,0	10º
KARINE DA SILVA OLIVEIRA	45,0	11º
DAVID GOMES ARAÚJO JÚNIOR	31,5	12º
ANA CLÁUDIA COSTA DE SAMPAIO	30,5	13º
ALEXANDRE MELO DINIZ	30,0	14º
FLÁVIA PONTES BORGES	26,5	Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural
GLÊNIA COSTA AGUIAR	23,0	
FRANCISCO FAGNER PEREIRA DE SOUSA SILVA	11,0	

CÓDIGO04-DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LÍGIA ASSUNÇÃO LIVALTER	56,5	1º
FRANCISCO ANNIELTON BORGES SOUSA	52,0	2º
THATIANNIA SOUZA DA SILVEIRA	39,5	3º

CÓDIGO05-DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA OLIVEIRA DE MESQUITA	69,5	1º

CÓDIGO06-DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE	69,0	1º
KARLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA BRITO VERAS	26,0	Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural
ALFREDO COELHO PARENTE	0,5	

CÓDIGO07-DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIÓGENES FARIAS GOMES	65,0	1º

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), com sede na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º andar, Sala 07, CEP 63700-000, Centro, Cidade de Crateús - Ceará, representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO, residente e domiciliado na Rua Orgendina Gomes, nº 1204, Renato Parente, Cidade de Sobral - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº011/2016 - SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 2018190601/2018 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Baracho, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 2018190601/2018, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento da obra, adequando-a ao cronograma físico-financeiro, bem como efetue a entrega da documentação da 13ª medição, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 1º de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

## SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 - SEUMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: EMPRESA TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.782/0001-71, neste ato representada por seu procurador, o Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: O**

presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO para a contratação da empresa Tecnocon Tecnologia em Construções LTDA, visando a construção do Parque Ecológico Coração de Jesus, no Município de Sobral - CE, por mais 89 (oitenta e nove) dias, com início em 22 de julho de 2019 e término em 19 de outubro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 19 de julho de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** - NOTIFICANTE: Agência do Meio Ambiente - AMA. LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento - 003.2018. CONTRATADA/NOTIFICADA: R.I DE QUEIROZ MENEZES - ME. ASSUNTO: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 007/2019. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi credenciada pelo Edital de Credenciamento nº 03.2018, firmando o Contrato Administrativo nº 007/2019-AMA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui serviços importantes para a população sobralense, uma vez que trata da prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas, ovariopalingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades deste Órgão, a empresa deixou de cumprir cláusulas contratuais relativas às suas obrigações; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de rescisão unilateral. A AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - AMA, por meio de seu Superintendente e pela Gerência do Bem Estar Animal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vêm por meio deste, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 007/2019, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 31 de julho de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DAAMA..

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 41.557.349/0001-06, representada pelo Sr. EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos). **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antonio Ávila, matrícula 2655. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que ocorreu em 1º de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Eudismar Cavalcante de Arruda - Representante da Empresa DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME. João Ricardo Holanda - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7, VI, da Lei Municipal 1672/2017, **RESOLVE:** Aditar a contratação da empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, por mais 12 (doze) meses, haja vista a necessidade de continuidade das atividades precípuas da AMA, a partir de 06 de julho de 2019. DATA DA

ASSINATURA: 06 de julho de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA - João Ricardo Holanda - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 06/2019 - SEDHAS - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS,** por meio de seu respectivo Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, **RESOLVE:** NOMEAR Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo, Edital nº 004/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável à promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes do Edital 004/2019 - SEDHAS, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas: 1. Gênesis Anjos Nunes - SEDHAS. 2. Brígida Early Lima Pereira - SEDHAS Art. 2º A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. Gênesis Anjos Nunes. Art. 3º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. Sobral-CE, 1º de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

**EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 544 de 10 de maio de 2019, **RESOLVE:** I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) abaixo transcritos(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará, no período de 02 e 05 de Agosto de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II - Informar que os(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c) RG; d) CPF; e) Título de Eleitor; f) Carteira de Reservista, se homem; g) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); h) Comprovante de Residência; i) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; j) Comprovação da titulação/escolaridade, de acordo com o cargo/função a ser exercido; k) de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) fazer o pré cadastro de RH no sítio eletrônico [www.precadastrorh.sobral.ce.gov.br/](http://www.precadastrorh.sobral.ce.gov.br/). Sobral, CE, 1º de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARGO	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Gestão	FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES	6º
Técnico de Gestão	MARIA INES OLIVEIRA COSTA	7º

**EDITAL Nº 03/2019 - SEDHAS - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019.** O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos

Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2019, publicado no dia 23 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados que houve 01 recurso contra o resultado preliminar das inscrições e divulgar o resultado definitivo das inscrições efetuadas no referido processo seletivo, conforme ANEXO I, contendo o nome do (a) candidato (a), nível/cargo, a situação e o motivo do indeferimento. Sobral - CE, 1º de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valéria Araújo Lima Mesquita - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGOS, RESULTADO, MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. Contains a list of candidates and their status in the selection process.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGOS, RESULTADO, MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. Contains a list of candidates and their status in the selection process, continuing from the previous table.

Table with 4 columns: Matricula, Nome do Candidato, Status (e.g., Invalido, Aprobado), and Observações. Entries range from 56300 to 56620.

Table with 4 columns: Matricula, Nome do Candidato, Status (e.g., Invalido, Aprobado), and Observações. Entries range from 56937 to 57664.



Table with 4 columns: ID, Name, Address, Status. Rows include PEDRO JOHANN RIPARDO DA SILVA, RAFAEL MELO SOUSA, RAFAELA SABINO DE ALBUQUERQUE, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Address, Status. Rows include FRANCISCA MARIA MARQUES, FRANCISCO FEITOSA DE ARAUJO, NGRID PEREIRA VASCONCELOS, etc.



Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição. 3. DAS VAGAS - 3.1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de 02 vagas. 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva, e serão convocados observada a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, que presidirá a comissão composta de pelo menos 01 (um) membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará e 02 (dois) servidores da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório. 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma lattes, entregues por ocasião do requerimento de inscrição. 4.4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente à média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente, e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios na área da mediação	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor na área da mediação	0,5	1,0
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários na área da mediação	0,5	1,0
Participação em atividades comunitárias, projetos sociais, pesquisa e/ou extensão.	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	2,0
Experiência com trabalhos de pesquisa e formulação na área da mediação	0,5	2,0

4.5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 10,00 pontos. 4.6. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase realizada com base em entrevista. 4.7. A segunda avaliação será realizada com base em entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista estarão relacionados à experiência profissional, aptidões, características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos. 4.8. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública. 5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA - 5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e /ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado. 5.2. A aplicação da entrevista será nos dias 26 e 27 de agosto, na Sede da Defensoria Pública de Sobral. O horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação através do site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as). 5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista. 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência. 5.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção. 5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto. 5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento original com foto; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista. 5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado. 5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(à) candidato(a), que terá até 5 minutos para formulação de cada resposta de forma oral. 5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 ponto. 5.13. Serão aprovados os(as)

candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES - 6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista. 6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final. 6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) - 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade; 7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção. 8. DOS RECURSOS - 8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, por escrito e com as razões do inconformismo. 8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE localizada à Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, 1200, Dom Expedito, Sobral-CE. 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado. 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital. 8.7. A Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações. 8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE serão liminarmente indeferidos. 8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 10.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Secretário dos Direitos Humanos Habitação e Assistência Social e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES - 10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação. 10.2. A designação dos Mediadores ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários. 10.3. O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito. 10.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú. 10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições e entrega de documentos	5 a 8 de agosto
Divulgação das inscrições deferidas	09 de agosto
Recurso contra o resultado dos inscritos	12 e 13 de agosto
Resultado dos recursos das inscrições	14 de agosto
Análise de títulos	15 e 16 de agosto
Divulgação do resultado da análise de títulos	19 de agosto
Recurso contra o resultado da análise de títulos - 8h às 16h	20 e 21 de agosto
Resultado dos recursos da análise de títulos	22 de agosto
Entrevista	26 e 27 de agosto
Divulgação do resultado final e ato de homologação	28 de agosto

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir ensino superior completo; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. 13.3. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes. 13.4. Os atos relativos ao presente ao certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame. 13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção. 13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos. 13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral localizada na Av. Dr. Guarany, nº. 364, Jocely Dantas (Antigo Derby). 13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos. 13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. 13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame. 13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço residencial não atualizado; b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e) correspondência recebida por terceiros. 13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação. 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site ([sedhas.sobral.ce.gov.br](http://sedhas.sobral.ce.gov.br)), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM. 13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.01. 08.122.00 45.2.19 8.3.1.90.0 4.00.1.001 .0000.00 (Municipal). 13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. Sobral - CE, 1º de agosto de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO I AO EDITAL Nº 004/2019 – SEDHAS - CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO					
NÍVEL	ITENS	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
Superior	01	MEDIADOR(A)	02	30h	RS 2.100,00

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO

## INFORMAÇÃO PESSOAL

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
 Cargo concorrido: **Mediador(a)**  
 Possui de? ciência: ( ) Sim ( ) Não  
 Nome Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Nº do título: \_\_\_\_\_ Sessão: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_  
 PIS: \_\_\_\_\_ Reservista: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Sobral - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019

Assinatura do candidato

Via da comissão

Via do candidato

## INFORMAÇÃO DE ACESSO

Nome Candidato: \_\_\_\_\_  
 Cargo concorrido: **Mediador(a)**  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Sobral - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019

Responsável pela inscrição

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SEDHAS/CMDCA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que atenda às diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências que contribui para a garantia dos direitos de adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e que se adequa aos critérios estabelecidos nesse edital. 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO - 2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal a OSC devidamente habilitada que procederá a execução de seu projeto baseando-se nas diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências, cuja finalidade é reduzir a violência e a percepção de violência infantojuvenil no bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos) a partir de instrumentos formativos e empreendedores. 2.2. Objetivos específicos da parceria: I. Gerar oportunidades econômicas para adolescentes do bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos) a partir de uma economia criativa, solidária e local; II. Fazer a rede de garantia de direitos

alcançar adolescentes em situação de maior vulnerabilidade e risco de vida do bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos); III. Fomentar o protagonismo infantojuvenil e narrativas afirmativas e não-violentas, a partir dos fundamentos da educação periférica. 3. JUSTIFICATIVA - 3.1 O altíssimo número de homicídios, sobretudo de adolescentes e jovens negros das periferias do Sobral é um dos maiores do país. Enquanto a taxa de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil, em 2014, foi de 29,1 (Atlas da Violência, 2016), a mesma taxa para Sobral foi de 52,1 (Comitê Cearense de Prevenção de Homicídio na Adolescência, 2016). No ano de 2018, o bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr, conhecido popularmente como Terrenos Novos, foi o território com maior quantidade de homicídios da cidade, totalizando 19,2% (UGP-PV, 2018). 3.2 Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implementação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes, sendo que a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos de Direitos - órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil. 3.3 Dessa forma, observando a prioridade fixada pelo ordenamento jurídico, o município de Sobral e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente publicam o presente edital como forma de selecionar OSC para execução de projeto que atenda às diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências, de forma que seja realizado repasse de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a OSC selecionada executar o projeto. 3.4 Os projetos devem ser encaminhados ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente. Assim, como forma de garantir o exercício de uma gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia é que se justifica a realização do presente Chamamento Público. 3.5 Tendo em vista a necessidade de aprimorar ainda mais as políticas públicas locais voltadas para adolescentes é necessário que a entidade da sociedade civil esteja sediada no município de Sobral com representação atuante e devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com base nos indicadores descritos no item 3.1 deste edital e vinculação da proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador, o projeto deve ser desenvolvido no bairro Terrenos Novos. 3.6 Tendo em vista a vinculação da proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador e a importância das formações ativas para o público infantojuvenil, o projeto deve envolver as seguintes temáticas previstas nas diretrizes do LABCONNECTA: I. Educação comunitária; II. Economia solidária e criativa; III. Redução de danos. 3.7 Os projetos enviados à análise do CMDCA deverão obedecer necessariamente em seus projetos aos seguintes critérios, conforme proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador. I. Idade: 12 a 21 anos II. Número de participantes: 60 III. Bairro: Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos). IV. Valor da bolsa para os adolescentes participantes do projeto: R\$ 400,00 V. Composição do corpo técnico específico do projeto: 1 (um) coordenador e 2 (dois) monitores 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO - 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. 4.3. Não é permitida a atuação em rede. 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à

promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho geral, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014); e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho geral e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014); f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016); g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016); h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016); i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação

em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014). 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO - 6.1. A Comissão de Seleção será composta por todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, uma vez que o projeto será financiado com recursos de fundos específicos (art. 27, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014) 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016); 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente procederá o presente Chamamento Público com os membros desimpedidos. 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 7. DA FASE DE SELEÇÃO - 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01 de agosto de 2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 30 de agosto de 2019
3	Análise de habilitação	De 02 a 04 de setembro de 2019
4	Divulgação das OSCs habilitadas	Dia 6 de setembro de 2019
5	Data para recurso - fase de habilitação	Dia 9 de setembro
6	Análise dos recursos	Dia 10 de setembro
7	Divulgação do resultados dos recursos	Dia 11 de setembro
8	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	Dias 12, 13 e 16 de setembro 2019.
9	Divulgação do resultado preliminar.	Dia 18 de Setembro 2019
10	Interposição de recursos ao resultado preliminar.	Dia 19 de Setembro 2019
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Dia 20 de Setembro 2019
12	Divulgação do resultado	Dia 24 de Setembro 2019
13	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Dia 24 de Setembro 2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. 7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) da administração pública municipal e no impresso oficial do município de Sobral no dia 01 de agosto de 2019. 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do dia 01 de agosto de 2019 ao dia 30 de agosto de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua Coronel José Sabóia, 513, Centro, Sobral/CE. 7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº02/2019 - CMDCA/SEDHAS", e entregues pessoalmente para a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sobral - CMDCA. 7.4.3. Na

hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta. 7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CDMCA. 7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item 7.4.2. deste Edital. 7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: I. Carta de intenções descritiva e propositiva sobre a atuação da OSC nas perspectivas elencadas no item 3.7 deste edital e que contemple a descrição da realidade da parceria e o nexo com o projeto proposto; II. Plano de trabalho geral das ações e orçamento detalhado das atividades, com base nas diretrizes estipuladas no projeto LABCONNECTA; III. Comprovação por meios hábeis de trabalho técnico-operacional em bairros periféricos e comunidades de Sobral em vulnerabilidades sociais com crianças, adolescentes e jovens. 7.5 Etapa 4: A lista das OSCs habilitadas estará disponível a partir das 13hrs do dia 06 de setembro de 2019 em página do sítio eletrônico oficial do(a) da administração pública municipal e no impresso oficial do município de Sobral. 7.6 Etapa 5: Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita com assinatura do representante legal da OSC, das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 09 de setembro de 2019, no endereço Rua Coronel José Sabóia, 513, Centro, Sobral/CE. 7.7 Etapa 7: O resultado dos recursos da fase de habilitação estará disponível a partir das 13hrs do dia 06 de setembro de 2019 em página do sítio eletrônico oficial do(a) da administração pública municipal e no impresso oficial do município de Sobral. 7.8. Etapa 8: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 7.8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pelo Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 7.8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.8.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no neste Edital. 7.8.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2			
CATEGORIA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Plano de trabalho geral das ações e orçamento detalhado das atividades, com base nas diretrizes estipuladas no projeto LABCONNECTA;	(A) Informações sobre ações a serem executadas que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Plano de trabalho das ações e orçamento detalhado das atividades, com base nas diretrizes estipuladas no projeto LABCONNECTA;	(B) Adequação da proposta às diretrizes estipuladas pelo LABCONNECTA	- Grau pleno de adequação (4,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, e/ou art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
Carta de intenções descritiva e propositiva sobre a atuação da OSC nas perspectivas elencadas no item 3.7 deste edital e que contemple a descrição da realidade da parceria e o nexo com o projeto proposto;	(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atuação da OSC	- Grau pleno da descrição (4,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
Comprovação por meios hábeis de trabalho técnico-operacional em bairros periféricos e comunidades de Sobral em vulnerabilidades sociais com crianças, adolescentes e jovens.	(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Plano de trabalho geral das ações e orçamento detalhado das atividades, com base nas diretrizes estipuladas no projeto LABCONNECTA;	(E) Obediência objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Pontuação Máxima Global			20,0

7.8.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a

instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.8.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 8 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. 7.8.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; c) que estejam em desacordo com o este Edital; 7.8.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 7.8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (E), (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 7.9. Etapa 9: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) administração pública municipal e no impresso oficial do município no dia 18 de setembro de 2019. 7.10. Etapa 10 : Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.10.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no dia 19 de setembro de 2019, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. 7.10.2. Os recursos serão apresentados por meio impresso e serão entregues ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. 7.10.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. 7.11. Etapa 11: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção no dia 20 de setembro de 2019. 7.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. 7.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão com as informações necessárias à decisão final. 7.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no dia 24 de Setembro de 2019. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. 7.12.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.13. Etapa 13: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. A administração pública municipal e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverão homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção no dia 24 de Setembro de 2019. 7.13.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014). 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO - 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho detalhado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho detalhado.
3	Ajustes no plano de trabalho detalhado e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no impresso oficial do município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho detalhado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho detalhado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da

parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016); 8.2.1. Por meio do plano de trabalho detalhado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observado o contido neste Edital. 8.2.2. O plano de trabalho detalhado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, de acordo com as diretrizes estipuladas pelo LABCONNECTA (anexo VIII); b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. 8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo; III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade e Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726; VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; XI - declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade e Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726 e XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber. 8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima. 8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as

certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente. 8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente, no endereço informado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho detalhado. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho. 8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. 8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho detalhado que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho. 8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. 8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016). 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento. 8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. 8.5.2. A aprovação do plano de trabalho detalhado não gerará direito à celebração da parceria. 8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016). 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO - 9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 23.03.08.2 4 3 .0046.22 10.00 00.33.5 0.39.00 .1.990.0000.01. 9.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sobral, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária ocorrida em 21 de março de 2019. 9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos

exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016); 9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016). 9.5. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 176.807,27 (cento e vinte e um mil reais, nove reais e nove centavos) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. 9.6. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 176.807,27 (cento e vinte e um mil reais, nove reais e nove centavos) O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada. 9.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016. 9.8. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 03 (três meses), com início a partir da publicação do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. 9.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheceu, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 9.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho detalhado (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 9.11. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. 9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 10. CONTRAPARTIDA - 10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS - 11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) administração pública municipal e no impresso oficial do município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 11.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. 11.5. A administração pública



não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 11.7. O presente Edital terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo V - Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil; Anexo VI - Declaração de Adimplência; Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento. Sobral - CE, 1º de agosto de 2019 Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

\* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

\* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

\* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

\* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

\* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

\* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

\* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

\* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

\* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na Cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (MODELO)

Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (MODELO).

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA E OSC \_\_\_\_\_, para o fim que nele se especifica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta urbe, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, representado por seu Secretário, o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, casado, portador do RG nº 92004043822, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.483.843-68, domiciliado e residente na rua José Inácio, nº 284, Centro, Sobral, Ceará, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de SOBRAL/CE, representado por sua Presidente, doravante denominado PRIMEIRO INTERVENIENTE e a \_\_\_\_\_, executor do objeto da parceria, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, explicitado nas cláusulas adiante aludidas e com fulcro no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais pertinentes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, tem por objeto financiar \_\_\_\_\_, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) repassar para a Organização da Sociedade Civil o valor de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo; b) emitir nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, contendo valor, data e classificação funcional e econômica da despesa; c) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar, por meio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e do Gestor Permanente de Parcerias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, as atividades desenvolvidas e a execução do objeto da presente parceria, buscando o alcance dos seus fins; d) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, visando a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 63, §1º, §2º e §3º; e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 59; f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 58, §2º; g) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 53; h) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 58; i) na hipótese de o

gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, §3º; j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 50; k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 10; l) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 12; m) instaurar tomada de contas, evidências as situações descritas no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014. II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) cumprir a execução do plano de trabalho, em consonância com as diretrizes técnicas, sociais e programáticas da Administração Pública Municipal e enviar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente da SEDHAS e para o Gestor Permanente de Parceria da SEDHAS a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas; b) utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização civil e penal de seus dirigentes, prepostos ou sucessores; c) manter escrituração contábil regular, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, IV; d) manter escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos; e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 69; f) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; h) apresentar relatórios de execução físico financeira e prestar contas dos recursos recebidos, assegurando à Administração Pública Municipal as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, dando livre acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, aos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XV; i) manter em arquivo físico e digital, pelo prazo mínimo de dez anos, contados da data de aprovação das contas do Município de Sobral pelo Tribunal de Contas competente, relativas ao exercício do Termo, todos os documentos pertinentes e necessários ao exame e conferência da execução e pagamento da presente parceria, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e desta parceria, sob pena de responsabilização civil e/ou penal; j) restituir à Administração Pública Municipal os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de recebimento, acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Pública, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou comprovação de seu atendimento, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela acordada; k) restituir eventual saldo de recursos devidamente atualizados, inclusive os rendimentos e a aplicação financeira, à Administração Pública Municipal, na data da conclusão ou extinção; l) recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto desta parceria; m) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, §5º; n) manter cadastros, registros e documentos atualizados, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o seu controle, e fornecer, sempre que solicitado pela unidade servidora do convênio, os demonstrativos financeiros inerentes aos planos, programas e projetos em desenvolvimento pela Organização da Sociedade Civil, no prazo solicitado; o) apresentar, em meio físico e digital, ao término do exercício ou a qualquer momento, todos os relatórios e prestação de contas pertinentes à execução da parceria; p) emitir relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 66, I; q) emitir relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 66, II; r) responder

exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XIX; s) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 42, XX; t) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos. §1º É vedada a realização de: a) despesas em data anterior ou posterior a vigência; b) despesas com taxas bancárias, juros e correção monetárias, multas, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; c) despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar; §2º São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas na presente parceria. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de \_\_\_\_\_. 3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de \_\_\_\_\_, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 51. 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 51, parágrafo único. 4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. IV - quando houver alteração nas condições da Organização da Sociedade Civil que a habilitaram firmar parceria com a Administração Pública Municipal; V - quando não houver comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida. 4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - 5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_\_,

conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 55; 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 55, parágrafo único; 6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - 7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL irá monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento por meio da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e do Gestor Permanente de Parcerias, ambos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 58 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I - extrato da conta bancária específica; II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. VII - relatório de execução físico financeira; VIII - relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatório das despesas realizadas; IX - comprovante dos recolhimentos de todos os eventuais encargos sociais e fiscais de obrigação da Organização da Sociedade Civil incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município; X - conciliação bancária; XI - extrato de aplicação financeira, se houver; XII - relatório de atendimento; XIII - outros documentos exigidos por lei. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 69. 8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - relatório de execução

financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. 8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. 8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.8 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES - 9.1 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57; 9.2 - A alteração mencionada no item 9.2 será realizada mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.3 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto. 9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA -

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES - 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. 11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - 12.1 - O presente termo de fomento poderá ser: I - denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; b) pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável; c) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Pública Municipal. d) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; e) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; f) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; g) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. 12.2 - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3 - O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido administrativamente de comum acordo entre as partes, independentemente de aviso prévio, ressalvando-se apenas o direito de ressarcimento financeiro das parcelas mensais correspondentes ao cumprimento de seu objeto até então. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE - 13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS - 14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento,

serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - 15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Sobral - Ceará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 15.2 - Ressalte-se que a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal, é requisito obrigatório para o uso da via judicial, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014. 15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Sobral - CE, \_\_\_\_\_. ASSINAM: \_\_\_\_\_ Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral - CE - Administração Pública Municipal. \_\_\_\_\_ Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE - Primeira Interviente. \_\_\_\_\_ Gestor Permanente de Parcerias da SEDHAS. \_\_\_\_\_ Organização da Sociedade Civil.

Quais são as principais conclusões e prioridades apontadas pelo diagnóstico.

A primeira iniciativa era no sentido de diagnosticar e gerar informações úteis aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no intuito de sistematizar e produzir informações e conhecimentos sobre a situação real das crianças e adolescentes do nosso município. Tendo como referencial teórico a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA à luz das concepções dos direitos humanos, a ideia disponibiliza um canal de diálogo para que a sociedade venha a interagir nas concepções sobre infância, adolescência e juventude manifestando seus anseios e visões de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, a prioridade foi realizar o diagnóstico baseado em informações precisas, extraídas de fontes qualificadas, respaldadas em ampla discussão sobre as condições de vida do público específico, organizando dados gerais de violação de direitos que possibilitem uma compreensão desta realidade em todo o município de Sobral.

O uso destes indicadores (dados qualitativos e quantitativos) relativos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outros, contribuíram para descrever os problemas existentes e possibilitaram planejamentos estratégicos e eficazes com base nas informações geradas. Assim, o CMDCA compreende que para o mapeamento da realidade das crianças e adolescentes é fundamental a participação da população, criando espaços de diálogos com os diferentes setores e pessoas de atuação reconhecida em favor das crianças e adolescentes com a finalidade de minimizar as problemáticas existentes, devendo este estar em processo de atualização.

a) Em caso negativo, descreva, com base nas assembleias realizadas:

Quais são os três principais problemas que afetam as crianças e adolescentes do município, na visão do Conselho?

O CMDCA realiza momentos de capacitação trazendo temáticas atuais que concernem ao debate de crianças e adolescentes no município. O ano de 2017 e 2018, em Sobral, foram apresentadas tais problemáticas que precisamos enfrentar, dentre elas colocamos em destaque:

- \* Óbitos por causas externas, especificamente, mortes violentas caracterizadas como homicídios.
- \* Crianças/adolescentes autores de ato infracional;
- \* Crianças/adolescentes envolvidos com o consumo ou dependência de álcool e drogas.

b) Existem Planos ligados à Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes? Se sim, descreva o que já foi realizado pelo Conselho nessa dimensão:[1]

- \* Medidas Socioeducativa;
- \* Plano de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);
- \* Plano de enfrentamento à Violência Sexual e Plano de Primeira Infância.

PARTE 2: ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO PARA O GERENCIAMENTO DAS DESTINAÇÕES AO FUNDO

a) Este Conselho conta com o apoio administrativo e contábil da Prefeitura para recepção de doações direcionadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) exigida pela Receita Federal? Assinale com um X

x	Sim. Descreva o tipo de apoio existente:
	Não

b) Em anos (s) anterior (es) este Conselho já recebeu doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas? Assinale com um X

x	Sim
	Não
	Não há dados para informar

c) Em anos (s) anterior (es) este Conselho já emitiu recibos das doações recebidas no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente? Assinale com um X

x	Sim. Caso a resposta seja "Sim", informe como os recibos foram elaborados e os tipos de informações incluídas no documento:
	Não
	Não há dados para informar

d) Em anos (s) anteriores este Conselho já acompanhou a emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) referentes a doações ao Fundo, conforme orientações e programa de declaração fornecidos pela Receita Federal? Assinale com um X

x	Sim
	Não
	Não há dados para informar

Caso a resposta seja "Sim", informe:

1. Houve algum tipo de problema na emissão da DBF?

	Sim
x	Não
	Não há dados para informar

2. Em caso de positivo, assinale os tipos de problema ocorrido com a emissão da DBF:

	Desinformação sobre as normas e procedimentos para a emissão da DBF
	Dificuldades para baixar ou manejar o programa disponível no site da Receita Federal que deve ser usado para a emissão da DBF

3. Caso um ou mais dos problemas acima indicados tenham ocorrido, indique como o Conselho buscará evitar que eles ocorram novamente:

	Dificuldade do Conselho para obter apoio da Prefeitura, do órgão municipal a que está vinculado ou do serviço contábil do município para a emissão da DBF
	Identificação de erros de lançamento de dados na DBF, que geraram a necessidade de retificação da DBF
	Emissão da DBF com atraso, após a data limite estabelecida pela Receita Federal
	A não emissão da DBF ou a emissão com lacunas ou erros de informação sobre doações recebidas geraram pendências para um ou mais doadores junto à Receita Federal

ANEXO VIII

PARTE I: DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO PRIORIZADA

a) Endereço e dados para contato

Rua: Coronel José Saboia	Nº: 516	Complemento: Igreja do Rosário
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62011-040
Tel.: (com DDD) (88) 3611.3828	Cel.: (com DDD)	Tel.: (com DDD)
Email: cmdea.sobral@gmail.com		
Website (se houver):		

b) Dados da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome: Maria da Glória dos Santos Ribeiro

Rua: Rua Visconde de Sabóia	Nº: 161	Complemento: AP 101
Cidade: Sobral	UF:	CEP: 62030250
Tel.: (com DDD) (xx) xxxx - xxxx	Cel.: (com DDD) (88) 99804-5394	
Email: gloriaribeiro@sobral.ce.gov.br		

c) Dados do responsável pelo preenchimento da proposta

Nome: Maria Valdivia Rodrigues do Nascimento

Rua: Prefeito Jerônimo Prado	Nº: 157	Complemento:
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62015210
Tel.: (com DDD) (xx) xxxx - xxxx	Cel.: (com DDD) (88) 996652650	
Email:		

d) Período do mandato desse Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data de posse:	24/05/2019
Data de encerramento do mandato:	24/05/2021

e) O Conselho possui algum diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos no município? Assinale com um X

x	Sim
	Não

f) Em caso afirmativo, descreva:

Como o diagnóstico foi elaborado.

Pela Comissão de Diagnóstico e Planejamento, que contribuiu para a implantação e sustentabilidade das ações planejadas no ano de 2015. Das Etapas:

Etapas	Prazo previsto
1) Formação da Comissão de Diagnóstico e Planejamento	Junho
2) Autoavaliação dos Conselhos	Julho
3) Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico	Julho
4) Mapeamento e análise das violações de direitos	Julho/Agosto
5) Mapeamento e análise da rede de atendimento na esfera da proteção especial	Setembro
6) Formulação de propostas de ação na esfera da proteção especial	Outubro/Novembro
7) Diálogo com as políticas básicas à luz dos mapeamentos anteriores	Novembro
8) Proposição de ações para a política de atendimento e o fortalecimento do SGDCA	Novembro/Dezembro
9) Consolidação da política municipal em programas de trabalho	Dezembro
10) Inclusão dos programas de trabalho no ciclo orçamentário municipal	Dezembro

e) Em anos anteriores este Conselho já administrou e/ou acompanhou a transferência de recursos disponíveis no Fundo para organizações executoras de ações voltadas a crianças e adolescentes? Assinale com um X

x	Sim
	Não

f) O Marco Regulatório para Organizações da Sociedade Civil (MROSC) define novas regras para que o poder público estabeleça parcerias com OSCs. O Conselho está preparado, caso a sua ação prioritizada selecionada seja proposta por uma OSC, para estabelecer Termos de Fomento ou Parceria a partir do MROSC até março do ano subsequente\*? Assinale com um X

x	Sim
	Não

\*A expectativa é que os recursos cheguem aos executores no prazo de 90 dias de seu recebimento na conta do Fundo.

#### PARTE 3: DADOS DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) Dados do Fundo Municipal:

Razão Social da Conta:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
CNPJ da Conta:	18.796.968/0001.31		
Nome do Banco:	Banco do Brasil	Nº do Banco:	1
Nº da agência:	4272-2	Nº da conta:	22618-1

b) Dados do ordenador de despesas do Fundo:

Nome completo:	Julio Cesar Da Costa Alexandre		
Rua: Av. Dr. Guarani	Nº: 364	Complemento:	
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62042-030	
Tel.: (com DDD)	(88) 3613-2022	Cel.: (com DDD)	(88) 8802.5057
Email:	julioalexandre@sobral.ce.gov.br		
Órgão do Poder Executivo a que está vinculado:	Poder Público		
Cargo em exercício:	Secretário da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.		

c) Dados do Contador e ou responsável pela Declaração de Benefícios Fiscais - DBF das doações incentivadas recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Nome completo:	Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales		
Rua: Viriato de Medeiros	Nº: 1250	Complemento:	
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62011-060	
Tel.: (com DDD)	(88) 3677 - 1100	Cel.: (com DDD)	
Email:			

O(A) contador(a) que atualmente atende ao conselho é designado pela: assinale com X

x	Prefeitura
	Empresa terceirizada? Nome da Empresa:

IMPORTANTE: Para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do fundo deve ter código 120-1 Fundo Público e estar de acordo com as instruções da Receita Federal - Ver a determinação, originalmente na IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010, mantida pela IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, pela IN RFB 1.210, de 16 de novembro de 2011 e pela IN RFB nº pela IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014. O Fundo deve ainda estar cadastrado no Conanda.

#### PARTE 4: SOBRE A ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO:

\* O Conselho pode indicar uma proposta de até dois anos de duração a ser apoiada.

\* O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como executor da proposta, uma vez que não cabe a ele realizar diretamente ações de atendimento de crianças e adolescentes, mas sim atuar como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis (ECA, artigo 88, inciso II). Assim também o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como órgão executor da proposta, pois sua função é financiar a essa execução.

a) Identificação da entidade executora:

Razão Social:	Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.		
Nº do CNPJ:	07.598.634/0001-37		

b) Endereço e dados para contato

Rua: Avenida Dr. Guarani	Nº: 364	Complemento: Derby Club	
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62042-030	
Tel.: (com DDD)	(88) 3613 - 2022	Cel.: (com DDD)	
Email:	glorianibeiro@sobral.ce.gov.br		
Email alternativo:	ugp.pva@sobral.ce.gov.br		

c) Natureza da entidade ou órgão responsável pela execução da proposta:

	Organização da Sociedade Civil (OSC)
x	Órgão público municipal
	Órgão público estadual
	Outra natureza. Especificar:

d) Registros:

	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Nº de registro	
	Conselho Nacional de Assistência Social	Nº de registro	
	Conselho Municipal de Assistência Social	Nº de registro	
	Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos	Resolução Nº	
	Outros. Especificar:		
x	Não se aplica		

e) Dados do presidente ou responsável da entidade executora ou órgão executor:

Nome completo:	Julio Cesar Da Costa Alexandre		
Rua: Dr. Guarani	Nº: 364	Complemento: Casa	
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62042-030	
Tel.: (com DDD)	(11) 3613-2022	Cel.: (com DDD)	(88) 8802-5057
Email:	julioalexandre@sobral.ce.gov.br		

f) Dados do responsável pela proposta na entidade executora

Nome completo:	Leticia Menoita Pinto		
Cargo na organização:	Coordenadora de Informação e Formação para a Prevenção de Violências (UGP-PV/SEDHAS)		
Tel.: (com DDD)	(11) 3613-2022	Cel.: (com DDD)	(11) 9-5457-6715
Email:	leticiamenoita@sobral.ce.gov.br		

#### PARTE 5: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco. Caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo

1) Nome da Proposta

LabConecta: Laboratório de Conexões Criativas de Prevenção de Violências

2) Estágio da proposta. Assinale com um X

	Iniciada
	Não iniciada X
	Em andamento. Neste caso, informe a data de início:

3) Descrição da Proposta

3.1. Justificativa: Descreva o problema que a proposta apresentada visa enfrentar, a relevância do projeto. Usar até 10 linhas.

O altíssimo número de homicídios, sobretudo de adolescentes e jovens negros das periferias do Sobral é um dos maiores do país. Enquanto a taxa de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil, em 2014 foi de 29,1 (Atlas da Violência, 2016), a mesma taxa para Sobral foi de 52,1 (Comitê Cearense de Prevenção de Homicídio na Adolescência, 2016). No ano de 2018 a Unidade de Gerenciamento de Projetos de Prevenção de Violências (UGP-PV), através da Sala de Informações Estratégicas e Laboratório sobre Violência, Cidadania e Cultura de Paz, constatou através da sistematização e monitoramento dos homicídios de Sobral, que o bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr, conhecido popularmente como Terrenos Novos, foi o território com maior quantidade de homicídios da cidade, totalizando 19,2%.

3.2 Objetivos da Proposta

a. Objetivos Geral (máximo 3 linhas)

O objetivo do LabConecta é reduzir a violência e a percepção de violência infanto juvenil a partir de instrumentos formativos e empreendedores para que esses próprios sujeitos gerem oportunidades para si e para o seu território.

b. Objetivos Específicos (máximo 3 objetivos)

Gerar oportunidades econômicas para adolescentes do bairro Terrenos Novos a partir de uma economia criativa, solidária e local;  
Fazer a rede de garantia de direitos alcançar adolescentes em situação de maior vulnerabilidade e risco de vida do bairro Terrenos Novos.  
Fomentar o protagonismo infantojuvenil e narrativas afirmativas e não-violentas, a partir dos fundamentos da educação comunicativa periférica.

III.3 Estratégias: Apresente as principais estratégias para o atingimento de cada objetivo específico. Uma estratégia pode servir a mais de um objetivo específico, aparecendo aqui em mais de um campo. As estratégias são as atividades por meio das quais os objetivos serão alcançados e devem ser descritas de forma clara e sucinta.

Estratégias para o Objetivo Específico I.

- A) Integrar lideranças adolescentes com potencial empreendedor para incentivar a cooperação infanto-juvenil no município;
- B) Promover oficinas e diálogos de empoderamento infanto-juvenil para que os adolescentes reconheçam suas potencialidades e se percebam como agentes de transformação socioeconômica de suas comunidades;
- C) Possibilitar a criação de um projeto de economia criativa de adolescentes para o território, a partir de formações ativas sobre o tema.

Estratégias para o Objetivo Específico II.

- A) Busca ativa dos adolescentes em situação de vulnerabilidades e risco à violência por profissionais públicos, utilizando instrumentais da tecnologia social da matriz de vulnerabilidade e estratificação de risco;
- B) Critérios de seleção que incluem esse perfil (maior prioridade para as vulnerabilidades mais graves, 50 % para o gênero feminino, 70% para pessoas que se identificam como negras);
- C) Bolsa no valor de R\$400,00 mensais para autonomia dos participantes;

Estratégias para o Objetivo Específico III (caso haja)

- A) Por meio de formações ativas em educação comunitária e periférica, concretizadas no eixo formativo "Identidade, Protagonismo e Direitos Humanos", no qual estão contempladas temáticas como redução de danos e resistências identitárias culturais.
- B) Ter, entre o quadro de facilitadores das oficinas, profissionais que sejam negros, e moradores da periferia, como forma de possibilitar nos adolescentes atendidos pelo projeto maior proximidade com a possibilidade de também ser um agente de mudança. Há, assim, o processo de reconhecer no outro quem eu quero e posso ser, aproximando os sonhos da realidade.
- C) Incentivar que os adolescentes contemplados pelo projeto compartilhem suas descobertas e aprendizados em veículos protagonizados por eles mesmos, como páginas no Facebook, Instagram ou jornais impressos.

III. Indicadores de resultado: Para cada objetivo específico, apresente indicadores de resultados. Os indicadores são dados passíveis de serem coletados e traduzem a capacidade das estratégias em gerar resultado. Por exemplo, se um objetivo específico do projeto é ampliar a leitura em um determinado contexto, o indicador deve ser: retirada de livros ou, atividades de mediação de leitura realizadas ou depoimentos de famílias contanto das alterações neste aspecto em casa. Sugerimos no mínimo 1 e no máximo 3 indicadores para cada resultado esperado.

Indicadores de resultados do Objetivo Específico 1

- \* % de adolescentes que realizaram ou contribuíram para o desenvolvimento local de feiras, bazares, exposições, mutirões;
- \* Taxa de adolescentes graves e gravíssimos que estão obtendo renda a partir de seus negócios sociais;
- \* Valor (em reais) do aumento da renda das famílias por conta do ganho na renda do adolescente ou jovem atendido pelo projeto.

Indicadores de resultados do Objetivo Específico 2

- \* Taxa de adolescentes inscritos no Programa por vulnerabilidade identificada;
- \* Taxa de adolescentes frequentes no Programa por vulnerabilidade identificada inicialmente;
- \* Taxa de adolescentes que concluíram o programa por vulnerabilidade identificada inicialmente.

Indicadores de resultados do Objetivo Específico 3

- \* Taxa de facilitadores das oficinas que são negros e moradores da periferia.
- \* Quantidade de intervenções de comunicação comunitária previstas pelos adolescentes quantidade de intervenções de comunicação comunitária executadas pelos adolescentes.

4) População atendida

5.1. Descreva o perfil do público (crianças e ou adolescentes e ou familiares) que será atendido diretamente pelas ações do programa. Usar até 5 linhas.

Serão atendidos adolescentes de 12 a 21 anos em situação de vulnerabilidade moderada, grave e gravíssima (de acordo com a matriz de risco e estratificação de vulnerabilidades) do bairro Terrenos Novos (periferia do município de Sobral).

5.2. O programa oferecerá diretamente e sistematicamente seus serviços a familiares da criança e ou adolescente atendido?

Sim X

Não

5.2. Se possível, indique a quantidade de crianças e ou adolescentes que o programa terá capacidade de atender simultaneamente, oferecendo diretamente e sistematicamente seus serviços.

Quantidade de crianças e adolescentes: 60

Quantidade estimada de beneficiários indiretos (pais e/ou responsáveis e familiares): 600

4) Atores envolvidos na execução da proposta

Nomear os atores institucionais (órgãos públicos, entidades sociais de atendimento não governamentais, associações de bairro, empresas privadas, etc.) que atuarão na realização do programa. Ao lado de cada nome, descrever o tipo de atividade, recurso e ou apoio que fornecerá.

1	Secretaria de direitos humanos, habitação e assistência social	Articulação com os profissionais públicos para identificar os adolescentes com o perfil do Laboratório;
---	--	---

5) Acompanhamento e avaliação

Elencamos aqui dois tipos de atividade de avaliação.

- a) A avaliação processual, que serve para que o Conselho se certifique de que o projeto está ocorrendo, através da qual pode, junto com a organização executora, pensar em ajustes e aprimoramentos no processo.
- b) A avaliação de resultados, que visa coletar dados / indicadores sobre os resultados específicos do projeto.

5.1 Como se pretende acompanhar as ações para verificar se elas estarão sendo realizadas e se há necessidade de ajustes e aprimoramentos?

\* Frequência dos adolescentes nas oficinas (devem atender a um mínimo de 70% das atividades);

\* Frequência dos profissionais públicos nos encontros (devem atender a um mínimo de 70% das atividades);

\* Material visual e escrito que são produzidos a partir das discussões das Salas Simbióticas (encontro entre adolescentes e profissionais públicos para criar estratégias de intervenção no território;

5.2 Como se pretende chegar aos indicadores de resultado? A coleta de dados que nos indica os resultados do projeto pode ocorrer através de registros de atividades, observação direta, entrevistas, questionários e outros.

Identificação, a partir de instrumentais, da renda dos adolescentes antes e depois de criar o projeto de economia criativa em seu território.

\* Presença de monitores (contratado exclusivamente para o LabConecta), que irá passar as frequências, fará a observação direta dos encontros das oficinas

\* O projeto disponibilizará materiais, como câmera fotográfica e gravador de áudio, para que os próprios adolescentes possam registrar e protagonizar suas narrativas.

\* Criação de instrumentais avaliativos dos itinerários de cada Ateliê.

Observação: O Programa Amigo de Valor considera de fundamental importância o acompanhamento das ações e a avaliação de resultados. Entre outras funções do acompanhamento e avaliação destacamos: garantir transparência sobre o uso de recursos públicos; desenvolver a cultura de prestação de contas; gerar aprendizagem e desenvolvimento dos envolvidos para implementar processos sustentáveis; estimular a participação e a responsabilização das partes interessadas pela obtenção e sustentação de resultados; fortalecer o controle da sociedade sobre as questões de interesse público. A avaliação deve ser capaz de demonstrar e comunicar os resultados alcançados com o trabalho.

6) Orçamento da proposta

Para apresentar o orçamento, utilize a planilha eletrônica "orçamento" anexa ao formulário. Após o preenchimento da planilha, preencha o quadro síntese abaixo:

6.1 Síntese do orçamento para execução da proposta

No quadro abaixo deverão ser lançados os totais indicados na aba "síntese" da planilha do orçamento.

Despesas	Total (R\$)
Capital físico	52.980,00
Remuneração e capacitação de Recursos Humanos	79.900,00
Treinamentos e assessorias	7.500,00
Materiais de consumo	36.075,00
Despesas Fixas	
Despesas Variáveis	
20 % CMDCA	44.201,80
Diferença entre disponível e previsto	352,20
Total Geral da Proposta - Destinação Amigo de Valor	R 221.009,00

6.2 Orçamento detalhado da proposta de atendimento.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

\* O Orçamento é o resumo de todos os recursos necessários para a implementação da proposta de forma a expressar financeiramente a estimativa do custo da sua execução.

\* Para tanto, deve ser usado o arquivo "Planilha orçamentária Amigo de Valor.xls" anexo, preenchendo as planilhas "Fundo-Amigo de Valor".

\* As planilhas têm fórmulas para as somas dos valores nas colunas e nas linhas para cada subtotal, total e total geral. Caso as linhas para algum item de despesa for insuficiente, basta inserir na planilha as linhas necessárias. Cuidado apenas de copiar a fórmula de soma dos valores da nova linha em sua coluna "Total".

\* A planilha "Síntese do orçamento para 2018" será gerada automaticamente, à medida que as duas primeiras planilhas forem elaboradas.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

\* Recomenda-se fazer levantamento de preços para que a estimativa seja a mais precisa possível.

\* É recomendável manter memória de cálculo dos itens apresentados, ou seja, a referência que deu base ao valor ou preço utilizado.

7) Resumo da proposta de atendimento

Nomear o programa, a entidade executora e elaborar uma síntese da proposta em até 12 linhas. O texto da síntese deve contemplar e articular os seguintes elementos:

\* A questão a ser enfrentada e o público alvo.

\* Teoria da Mudança: o mundo era de tal forma e, com essa proposta, ele ficará desse outro modo.

\* Como as estratégias da proposta atingem os objetivos específicos da proposta.

ATENÇÃO: Este resumo é muito importante. Ele será usado na campanha de mobilização de funcionário, clientes e fornecedores para motivá-los na doação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do seu município. Duas linhas de depoimentos de crianças, adolescentes ou adultos engajados podem compor o resumo.

O altíssimo número de homicídios, sobretudo de adolescentes e jovens negros das periferias do Sobral é um dos maiores do país. Enquanto a taxa de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil, em 2016, foi de 29,1 (Atlas da Violência, 2016), a mesma taxa para Sobral foi de 52,1 (Comitê Cearense de Prevenção de Homicídio na Adolescência, 2016). No ano de 2018 a (UGPPV), através da Sala de Informações Estratégicas e Laboratório sobre Violência, Cidadania e Cultura de Paz, constatou através da sistematização e monitoramento dos homicídios de Sobral, que o bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr, conhecido popularmente como Terrenos Novos, foi o território com maior quantidade de homicídios da cidade, totalizando 19,2%. O LabConecta será um polo que a estudos sobre violências e empreendimentos criativos e solidários de ideias concretas para preveni-las. Para isso, o LabConecta uma empoderamento da identidade e protagonismo infantojuvenil com incubações de projetos de economia solidária para o desenvolvimento local dos territórios. Pretende-se, assim, trabalhar a autenticidade das potencialidades desses sujeitos e canalizar suas criatividade para narrativas protagonistas de uma nova geração de oportunidades no território, a partir de uma economia criativa, solidária e local.

8) Sustentabilidade financeira da proposta

Qual é a estratégia de sustentabilidade para ação após o encerramento da parceria com o Amigo de Valor?

O LabConecta se baseia na formação de multiplicadores sejam eles os próprios adolescentes os quais irão continuar reverberando ações em seus bairros e em suas famílias, sejam eles os próprios profissionais públicos do governo, os quais irão subsidiar e ampliar canais de conexão entre as políticas públicas, acessando pessoas que, de fato, estão em situação de vulnerabilidades e risco à violência. Os governos têm certas dificuldades para apoiar iniciativas inovadoras e em estágio de implementação piloto devido às complexidades inerentes da administração pública brasileira. Por conta disso, um projeto novo de dentro do governo, apoiado pelo segundo setor, garante que o projeto tenha a oportunidade de gerar resultados. Ou seja, após um ano de execução do LabConecta, é muito mais provável que a prefeitura incorpore este projeto como parte das políticas públicas municipais. Assim, a sustentabilidade financeira do projeto se dá no apoio governamental após a visualização dos impactos sociais para o município.

[1] Refere aos Planos Decenais de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Planos de Convivência Familiar e Comunitária, Plano de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano de enfrentamento à Violência Sexual e Plano de Primeira Infância.